



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do Município de Riachão do Bacamarte/PB, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 113/2006, pela Lei Municipal nº 355/2022 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelos artigos 1º, 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador, em conformidade com a legislação nacional e internacional vigente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pelo Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB – Vigência 2026–2029, que estabelece objetivos, metas, responsabilidades institucionais, mecanismos de monitoramento e estratégias de atuação intersetorial para enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária/extraordinária realizada em **18 de junho de 2026, conforme Ata nº06/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do Município de Riachão do Bacamarte/PB, com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento oficial de planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano aprovado passa a integrar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar a atuação dos órgãos governamentais e não governamentais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Município de Riachão do Bacamarte - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações previstas no Plano adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das metas, objetivos e estratégias nele estabelecidos, observadas as competências institucionais de cada setor.

Art. 4º O CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da execução do Plano, podendo solicitar relatórios, informações, documentos e demais elementos necessários à avaliação de sua implementação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao CMDCA, periodicamente, os relatórios de monitoramento e avaliação previstos no Plano, possibilitando o acompanhamento das metas e indicadores pactuados.

Art. 6º A Comissão Intersetorial prevista no Plano deverá manter o CMDCA informado acerca da execução das ações, resultados alcançados, dificuldades identificadas e eventuais propostas de revisão ou aperfeiçoamento do instrumento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB, 18 de junho de 2026.

Bemíplus da Silva

Presidente do CMDCA
Riachão do Bacamarte/PB